"E D I T A L"

Pregão Eletrônico n.º 34/2024

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8962/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.
Critério de Julgamento:	**Maior Desconto por Item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE**
Execução:	**Indireta**
Modo de disputa	**Aberto**
Data:	**28/11/2024**
Horário:	**10:00h**
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SMA Nº 09/2023, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento maior desconto por item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE para Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, devidamente

descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022** , bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **https://www.marica.rj.gov.br** ou pelo e-mail: **maricacpl@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com.**

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Saúde, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 8962/2024 de 08/04/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 28 de novembro de 2024, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 34/2024, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá. Conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 20,20.02,10.061.0013,10.122.0013,2.183,2.189,2.186
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00.00
FONTE DE RECURSO: 500, 600, 601, 632, 635, 704, 621

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo I, totalizando a importância de **R$ 5.868.721,59** (cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto por item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE, da conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto (%)
1	Medicamentos.	CMED - PMVG	5%
2	Materiais médico-hospitalares.	Banco de Preços	5%
3	Alimentos especiais.	Banco de Preços	5%

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da secretaria de saúde.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema **(https://www.gov.br/compras/pt-br.)**

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a secretaria de saúde, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da secretaria de saúde, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela secretaria de saúde e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no maior desconto por item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A secretaria de saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3– Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa Aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1%(um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do maior desconto por item sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado

lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 - Esgotados todos os critérios do art. 60, caput e § 1º da Lei 14133/2021, permanecendo o empate, será utilizado o sorteio eletrônico público devidamente transmitido pela plataforma ZOOM ou similares.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o

caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares

após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no mesmo.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g). Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o exigível a longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) **-** Com a finalidade de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá(ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:

(E.2) **-** As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido **no mínimo 10% (dez por cento)** dos itens abaixo elencados:

ITEM 1 - Medicamentos			
Nº	**Descrição**	**Apresentação**	**Estimativa anual**
1	Abiraterona 250mg	Cp	1440
20	Belt+23 Soft Max	Cp	1080
57	Dupilumab 150mg/ml, seringa preenchida com 2ml, contendo 300mg de dupilumab	Seringa	60
60	Eltrombopague Olamina 50mg	Cp	720
118	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável + ampola com diluente 2ml	F/A	24
151	Semaglutida 1,34 mg/ ml solução injetável em sistema de aplicação preenchido **1,5 ml** (multidose e descartável).	Seringa	60
160	Somatropina 12UI/ml, Pó liófilo injetável 12 UI em embalagens com 1 frasco-ampola e 1 ampola com 2 mL de diluente bacteriostático	ampola	108
173	**Ustequinumabe 90 mg/ml solução injetável seringa preenchida**	***Seringa***	12
194	***Canabidiol 200mg/ml***	***fr***	24
236	***Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse)***	***Cp***	1440
270	Insulina Detemir 100 UI/ml (Levemir) flexPen preenchido 3 ml	Caneta	84
ITEM 2 - Materiais Médico-hospitalares			
Nº	**Descrição**	**Apresentação**	**Estimativa anual**
4	Agulha NovoFine 8 mm de tamanho e calibre 0,25mm (31g)(cx c/ 100)	CX	84
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm	Unidade	12
12	Braçadeira de compressão Sigvares tamanho G	Unidade	12
17	Fixador para canula de traqueostomia **adulto** material acolchoado revestido de pluma, composta por 100% poliamida e outra camada de espuma composta 100% polieter optico.	Unidade	360
25	Luva plástica descartável transparentes **esterilizadas** ambidestra.	Unidade	1200

29	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG2, 20-30 mmHg panturrilha ponteira aberta. Cor natural	Par	12
31	Meia Calça sigvares 20-30 mmHg Select Comfort média Compressão G3. Cor natural.	Unidade	12
44	Sonda Uretral nº 10	Unidade	5064
48	**Fralda geriátrica M** Derma plus Incontinência Severa (**Bifral**)	Unidade	2880
Item III - Alimentos Especiais			
Nº	**Descrição**	**Apresentação**	**Estimativa anual**
2	Aptamil AR 400g	Lata	144
10	L-carnitina 10%	Frasco	24
13	Modulen 400gr	Lata	144
15	Neocate LCP 400gr	Lata	1764
16	Novasourse GC	Litro	360
22	Nutren Senior Sem Sabor e Sem Lactose 740gr	Lata	72
26	Triglicerídeos de cadeia médica com ácidos graxos essenciais 250 ml	Frasco	60

(E.3) - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16. GARANTIA

16.1 – Não será exigido garantia contratual.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a secretaria de saúde e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela secretaria de saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela entidade licitante, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do

seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela secretaria de saúde.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a secretaria de saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete–se a:
a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 03 (três) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à secretaria de saúde.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a tabela CMED e BRASÍNDICE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Este Edital contém 103 (cento e três) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

_____

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
Mat. nº 113.025
Secretária de Saúde

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	CATSER	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DO ITEM	Percentual Mínimo De Desconto %
1	19518	Medicamentos CMED – PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo)	**R$ 3.661.356,05**	**5%**
2	19518	Materiais médico-hospitalares Banco de Preços	**R$ 1.007.068,47**	**5%**
3	19518	Alimentos especiais Banco de Preços	**R$ 1.200.297,07**	**5%**
VALOR TOTAL GERAL **R$ 5.868.721,59**				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	**8962/2024**
Data do Início	**08/04/2024**
Folha	**523**
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão Permanente de Licitação **PROPOSTA DETALHE**	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 A Realizar-se em Processo: 8962/2024
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 34/2024	CARIMBO DO CNPJ

ITEM	MARCA /MODELO	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DO ITEM	Percentual Mínimo De Desconto %
1		Medicamentos CMED – PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo)		
2		Materiais médico-hospitalares Banco de Preços		
3		Alimentos especiais Banco de Preços		
VALOR TOTAL GERAL				

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2024.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Fornecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender às demandas de cunho judicial da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, de acordo com as determinações judiciais a partir do exercício de 2025.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas nos art. 105 a 107 da Lei 14.133/21.
C	**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 5.868.721,59 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
D	**LOCAL DE EXECUÇÃO** **Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá**, situada à Rua Ary Spíndola, lote 23 – Loteamento Parque do Flamengo - Centro – Maricá-RJ – CEP 24.900-485 em embalagem comercial contendo no mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação no ato da entrega.
E	**TIPO:** Maior Desconto por Item
F	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** **Farmácia Judicial – Coordenação de Farmácia** **UNIDADE FISCALIZADORA** **Secretaria de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, visando atender às determinações judiciais no exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

1.2. É parte integrante deste Termo de Referência, cujos anexos são:

1.2.1. Anexo I – Relação de Medicamentos

1.2.2. Anexo II – Relação de Materiais Médico-hospitalares

1.2.3. Anexo III – Relação de Alimentos Especiais

1.3. As listas de medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais são exemplificativas, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá solicitar quaisquer outros itens constantes nas listas das tabelas de referências utilizadas como parâmetro neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	**Aquisição de Medicamentos listados no anexo I**
02	**Aquisição de Materiais Médico-hospitalares listados no anexo II**
03	**Aquisição de Alimentos Especiais listados no anexo III**
CATSER	**19518**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A presente solicitação visa cumprir ordem judicial que condenou o Município de Maricá a adquirir e fornecer medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais pleiteado judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostos (como sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres municipais e multas pessoais na pessoa do Secretário Municipal de Saúde). Deste modo, restam demonstradas as necessidades e a motivação da contratação conforme determina o art. 6º, Lei nº 8.080/90.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA, DO CONSUMO E DA UTILIZAÇÃO PROVÁVEL

2.2.1 A quantidade estimada tem como destinação atender aos pacientes oriundos do Poder Judiciário, na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que as CID's dos pacientes que ingressam com ação judicial não estão contempladas nos protocolos do Ministério da Saúde, o que impede o cadastramento destes pacientes no Programa de Medicamentos Especializados, tornando necessária a abertura de processo de compra pela Farmácia Judicial.

2.2.2 Cumpre ressaltar que todas as compras iniciadas pela Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais são embasadas nos Relatórios de Estimativas de Compras extraídos no nosso Banco de Mandados Judiciais, em que todos os autores são cadastrados. Assim, o quantitativo previsto quando é aberto um processo leva em consideração, justamente, o número de ordens judiciais vigentes no momento de abertura da compra. Para controlar a variabilidade da demanda, há, ainda, um acréscimo de 10%, visando atender às possíveis ordens futuras.

2.2.3 É importante considerar que os referidos relatórios são baseados nos números de pacientes cadastrados no momento da sua emissão, o que significa que após o envio destes, se viermos a receber

novos mandados determinando o atendimento dos pacientes com itens ali relacionados, estes não estarão sendo considerados.

2.2.4 Diante disso, **justifica-se a inclusão da Margem de Segurança** de 10% no quantitativo a ser contratado, a fim de garantir o atendimento das novas ações judiciais, bem como do aumento da posologia dos pacientes já cadastrados.

2.2.5 Todas as compras abertas pela Farmácia Judicial são para o atendimento de demandas judiciais, conforme se pode constatar nos documentos em anexo.

2.2.6 Ressalte-se que os medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, objetos do processo em questão, são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias crônicas, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma, sob pena de levar o paciente a óbito ou gerar sequelas permanentes e irreversíveis.

2.2.7 Tendo em vista a oscilação constante no preço dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais, optou-se, como critério de julgamento o maior desconto ofertado com base nos preços tabelados pelas CMED e BRASÍNDICE, tal medida revela-se mais eficiente e econômica aos cofres públicos.

2.3 DAS JUSTIFICATIVAS QUE COMPROVAM A VARIABILIDADE DA DEMANDA DE MANDADO JUDICIAL

2.3.1 Primeiramente é importante reiterar que a demanda de Mandados Judiciais é extremamente variável, podendo AUMENTAR ou DIMINUIR consideravelmente conforme cada caso, e, portanto, a fim de esclarecer a inexatidão da demanda, apresentamos abaixo os casos que interferem de forma direta no planejamento do abastecimento dos estoques.

A. SITUAÇÕES DE AUMENTO DE DEMANDA: A demanda pode aumentar em razão do aumento da propositura de ações judiciais (fenômeno da judicialização da saúde), quando o paciente não tem sua pretensão satisfeita pelas Unidades do SUS, pelo surgimento de novas tecnologias mais eficazes que as anteriores, que faz com que o paciente migre de um medicamento para outro; pela troca de posologia do medicamento pelo médico responsável, etc.

B. SITUAÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE DEMANDA: A demanda pode diminuir em razão do falecimento do paciente; pela troca da medicação/posologia por ordem médica; pela diminuição das ações propostas contra o Município; pela suspensão da antecipação da tutela pelo juiz da causa; pelo sequestro de verba pública (quando o juiz autoriza o bloqueio de verbas das contas do Município para a compra direta do medicamento pelo paciente) e, também, pela retirada do medicamento pelo paciente em outro órgão devido à obrigação solidária de fornecimento entre os Entes da Federação (União, Estado), etc.

2.3.2 Observe-se assim, que em se tratando de Mandados Judiciais, é notória a dificuldade em estimar todos os itens a serem registrados para uma posterior aquisição, motivo pelo qual utiliza-se a planilha de estimativas para obtenção do valor, a fim de efetuar a compra desses possíveis itens.

3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sabe-se da obrigação em cumprir imediatamente as determinações judiciais a fim de evitar possíveis sanções ou penalidades pela falta do atendimento.

3.2. Agilidade no cumprimento das determinações, e na entrega dos medicamentos aos pacientes, visando não prejudicar o tratamento dos atendidos e atender de forma imediata e definitiva todas as demandas judiciais do município, demanda esta que continua a crescer significativamente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto desse Termo de Referência será contratado na **modalidade** de **PREGÃO ELETRÔNICO**, considerando a disposição do inciso I, Artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 936/2022

4.2 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21,

4.3 Natureza do Bem a ser adquirido será de natureza de bem comum.

4.4 Modo de Disputa: Aberto, consoante o artigo 56 da Lei 14.133/23.

4.5 A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das contratações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta o Princípio da Legalidade, bem como o da eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

4.6 No entanto, não se pode deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores das contratações públicas, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

4.7 Será observada a equivalência do benefício descrito nos itens anteriores para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresade pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

4.8 **A participação de consórcio é autorizada** desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação**.**

4.9 **A participação de cooperativas é autorizada**, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 **Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente empresas controladoras, controladas ou colegiadas, nos termos da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.**

4.11 A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e as ofertas dos itens objeto da licitação.

4.12 Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, que são normatizados pelos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 163/2006, julgamos oportuno estabelecer o seguinte:

4.13 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de insumos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

4.14 Sendo assim, corroboramos que, as aplicações das vantagens materiais previstas legalmente em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas podem ter a aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade.

4.15 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, consoante artigo 105 da Lei 14.133/21.

4.16 O objeto tem natureza de fornecimento contínuo, por conseguinte a eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas nos art. 105 a 107 da Lei 14.133/21.

4.17 Não será admitida subcontratação.

4.18 O **critério de julgamento** será de **maior desconto**, consoante artigo 33, II Lei nº 14.133/2021 sobre as tabelas CMED e BRASÍNDICE, da conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	Percentual Mínimo de desconto (%)
1	Medicamentos.	CMED - PMVG	5%
2	Materiais médico-hospitalares.	Banco de Preços	5%
3	Alimentos especiais.	Banco de Preços	5%

4.19 Considerando o ciclo da assistência farmacêutica resumida abaixo, a aquisição é a etapa em que esta Administração se insere neste ciclo de vida do objeto da presente licitação e futura contratação. Por estas características sobre os seguimentos do ciclo de vida dos medicamentos, consideramos que estas não implicam num primeiro momento no critério de julgamento licitatório decidido para o caso em apreço.

"O ciclo da assistência farmacêutica é composto por sete segmentos:

a) seleção – atividade responsável pelo estabelecimento da relação de medicamentos;

b) programação – atividade que tem como objetivo garantir a disponibilidade dos medicamentos previamente selecionados, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades locais da população;

c) aquisição – processo de compra dos medicamentos estabelecidos na programação;

d) armazenamento – que envolve as atividades de recebimento e o ato de conferência, estocagem, segurança, conservação dos medicamentos e controle de estoque;

e) distribuição – entrega dos medicamentos para as unidades de saúde;

f) dispensação – entrega do medicamento correto ao usuário, na dosagem e quantidade prescrita, garantindo, assim, o uso racional de medicamentos; e

g) farmacovigilância – trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado."

(fonte: Orientações para aquisições públicas de medicamentos – TCU – Brasília – 2018)

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Com a finalidade de comprovação da **Qualificação Técnica** deverá(ão) ser solicitado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) no Edital da licitação:

5.2 As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido **no mínimo 10% (dez por cento)** dos itens abaixo elencados:

ITEM 1 - Medicamentos			
Nº	**Descrição**	**Apresentação**	**Estimativa anual**
1	Abiraterona 250mg	Cp	1440
20	Belt+23 Soft Max	Cp	1080
57	Dupilumab 150mg/ml, seringa preenchida com 2ml, contendo 300mg de dupilumab	Seringa	60
60	Eltrombopague Olamina 50mg	Cp	720

118	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável + ampola com diluente 2ml	F/A	24
151	Semaglutida 1,34 mg/ ml solução injetável em sistema de aplicação preenchido **1,5 ml** (multidose e descartável).	Seringa	60
160	Somatropina 12UI/ml, Pó liófilo injetável 12 UI em embalagens com 1 frasco-ampola e 1 ampola com 2 mL de diluente bacteriostático	ampola	108
173	**Ustequinumabe 90 mg/ml solução injetável seringa preenchida**	***Seringa***	12
194	***Canabidiol 200mg/ml***	***fr***	24
236	***Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse)***	***Cp***	1440
270	Insulina Detemir 100 UI/ml (Levemir) flexPen preenchido 3 ml	Caneta	84

ITEM 2 - Materiais Médico-hospitalares

Nº	**Descrição**	**Apresentação**	**Estimativa anual**
4	Agulha NovoFine 8 mm de tamanho e calibre 0,25mm (31g)(cx c/ 100)	CX	84
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm	Unidade	12
12	Braçadeira de compressão Sigvares tamanho G	Unidade	12
17	Fixador para canula de traqueostomia **adulto** material acolchoado revestido de pluma, composta por 100% poliamida e outra camada de espuma composta 100% polieter optico.	Unidade	360
25	Luva plástica descartável transparentes **esterilizadas** ambidestra.	Unidade	1200
29	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG2, 20-30 mmHg panturrilha ponteira aberta. Cor natural	Par	12
31	Meia Calça sigvares 20-30 mmHg Select Comfort média Compressão G3. Cor natural.	Unidade	12
44	Sonda Uretral nº 10	Unidade	5064
48	**Fralda geriátrica M** Derma plus Incontinência Severa (**Bifral**)	Unidade	2880

Item III - Alimentos Especiais

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
2	Aptamil AR 400g	Lata	144
10	L-carnitina 10%	Frasco	24
13	Modulen 400gr	Lata	144
15	Neocate LCP 400gr	Lata	1764
16	Novasourse GC	Litro	360
22	Nutren Senior Sem Sabor e Sem Lactose 740gr	Lata	72
26	Triglicerídeos de cadeia médica com ácidos graxos essenciais 250 ml	Frasco	60

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção do índice econômico abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \geq 1{,}0$$

6.2. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante.

6.3. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

6.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. Considerando a impossibilidade de previsão dos itens a serem adquiridos por determinações judiciais, as entregas serão efetuadas de acordo com as determinações judicias e seus prazos estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA
01	Medicamentos.	CMED- PMVG
02	Materiais médico-hospitalares.	BANCO DE PREÇOS
03	Alimentos especiais.	BANCO DE PREÇOS

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

9.2. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

9.3. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

9.4. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

9.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

9.4.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

10.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

10.2. A periodicidade das entregas dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e alimentos especiais será **mensal**.

10.3. **ENDEREÇO DE ENTREGA -** Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, situada à Rua Ary Spíndola, lote 23 – Loteamento Parque do Flamengo - Centro – Maricá-RJ – CEP 24.900-485

10.4. Os materiais e/ ou produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

10.5. O levantamento da demanda judicial efetuada baseou-se inclusive em exercícios anteriores, **podendo sofrer alterações mensalmente**, **considerando a oscilação de valores específicos em cada DETERMINAÇÃO judicial.**

DETALHAMENTO DE CUSTO

Item	Total
1	**R$3.661.356,05**
2	**R$1.007.068,47**
3	**R$1.200.297,07**
Total	**R$5.868.721,59**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição do Objeto	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06
Fornecimento Contínuo de Medicamento e material para atender demanda judicial.	R$489.060,16	R$489.060,13	R$489.060,13	R$489.060,13	R$489.060,13	R$489.060,13
	mês 07	**mês 08**	**mês 09**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
	R$489.060,13	R$489.060,13	R$489.060,13	R$489.060,13	R$489.060,13	R$489.060,13
Valor Total Estimado	**R$5.868.721,59**					

11. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, os recebimentos dos materiais e/ou produtos serão realizados de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado;

11.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

11.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/21;

12.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

12.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

12.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

12.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

12.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

12.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/REAJUSTES

13.1. A proposta apresentada é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a assinatura do contrato;

13.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos

serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

13.3. Todos os custos dos materiais e /ou produtos serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

13.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

13.5. O critério de reajuste será de acordo com as tabelas oficiais utilizadas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 O valor estimado para aquisição dos itens é de até **R$5.868.721,59** (cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

16. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

16.1. Não se aplica o art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 - que versa sobre o tratamento diferenciado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) -, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública e pode representar, inclusive, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art.49, III, LC nº 123/06).

16.2. É importante ressaltar que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte de medicamentos, com estruturas e capacidade técnica para atender as presentes demandas de medicamentos constantes do processo. Assim, mesmo que o valor estimado de cada item da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, tendo em vista que a exclusiva participação de micro e pequenas empresas pode representar risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

16.3. Justifica-se, ainda, a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de medicamentos, pois determinados materiais são exclusivas de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

17.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade

18.2. **Licença Sanitária Municipal** ou, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.

18.3. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

18.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;

18.5. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

18.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 120 Lei 14.133/21);

18.7. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

18.8. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

18.9. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

18.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

18.11. Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

18.12. Autorização Especial de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial.

18.13. Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 3 (três) servidores a serem designados, na condição de representantes da Contratante.

19.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

19.1.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que

surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 117, § 1°, §2° e §3° da Lei 14.133/2021.

19.2. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.113/21;

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.5. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

19.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

19.7. <u>Da execução do objeto</u>, conforme preceitua o artigo 60 do Decreto Municipal 936/2023.

19.7.1 - A administração indicará agentes públicos para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

19.7.2 - será criado protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

19.7.3 – Será utilizado método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

19.7.4 - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

19.7.5 - O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

19.7.6 - Compete ao gestor do contrato coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

19.8. A fiscalização do contrato será realizada de forma técnica e administrativa do contrato, assim entendidos como:

19.8.1. - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública; e

19.8.2. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
19.8.3. Cabe ao fiscal do contrato:
19.8.4. I - prestar apoio ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do contrato;
19.8.5. II - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
19.8.6. III - após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do contrato, para ratificação;
19.8.7. IV - anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
19.8.8. V - informar ao gestor do contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
19.8.9. VI - participar da atualização do relatório de risco;
19.8.10. VII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
19.8.11. VIII - receber provisoriamente o objeto do contrato;
19.8.12. IX - elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.
19.8.13. **§ 8º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
19.8.14. Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:
19.8.15. Gestor do Contrato: Érica do Amaral Costa Martins - Mat: 107.969 - CPF: 117.227.817-26,
19.8.16. Fiscal Administrativo: Elaine da Costa Marques - Mat: 109.750 - CPF: 176.910.167-51
19.8.17. Fiscal Técnico: Rafaela Coutinho Coelho Guiomar - Mat: 112.018 - CPF: 110.432.097-51
19.8.18. Suplente: Bruno Henrique de Albuquerque Martins-MAT: 112.016 - CPF: 103.360.517-43

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

20.2. Caso os objetos Contratadas sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

20.2.1. Advertência;

20.2.1.1. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

20.2.1.2. Multa de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

20.2.1.3. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto CONTRATADA, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

20.2.1.4. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

20.2.2. Pela caracterização de inexecução total do objeto CONTRATADA, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 03 (três) anos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/22, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

20.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na Lei n.º 14.133/23, caberá pedido de reconsideração , que deverá ser apresentado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. Art. 167 da Lei 14.133/21.

20.6. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

20.7. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar – Centro – CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

20.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 156, § 7º da Lei 14.133 /21).

21. TABELA DE PENALIDADES

21.1. Considerações Iniciais:

21.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

21.1.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

21.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.

21.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

21.1.2. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

21.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

21.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

21.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

21.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Nível**
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6

3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

22. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

22.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.1.1. unilateralmente pela Administração:

22.1.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

22.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

22.1.2. por acordo entre as partes:

22.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

22.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

22.1.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

22.1.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.1.2.4.1 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.1.2.4.2 Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste item às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** deste item, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do deste item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no subitem 22.2.

22.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a extinção contratual, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

23.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

23.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

23.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/21;

23.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

23.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do Art. 137, da Lei nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos VIII a XVII do Art. 137, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;

23.8. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

23.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.10. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

23.11. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 137 da Lei nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

23.12. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, a pedido, quando:

I. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e.

II. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços da tabela Brasíndice dos itens.

23.13. A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados pela tabela Brasíndice;

II. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

IV. não cumprir as obrigações de acordo com o contrato; e

V. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas Notas de Empenho.

24. DA APROVAÇÃO

Maricá, 09 de setembro de 2024.

Elaborado por,	**Autorizo e Ratifico**
Edson Silva - Matricula nº 108.707 Coordenadoria Administrativa	**JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS** Mat. nº 113.025 Secretária de Saúde

ANEXO I

Relação de Medicamentos

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
1	Abiraterona 250mg	Cp	1440
2	Acarbose 100mg	Cp	1440
3	Acetato de racealfatocoferol 400ui	Cáp	720
4	Acetazolamida 250mg	Cp	720
5	Acetilcisteina granulado para solução oral 600mg	envelope	360
6	Acido Acetilsalicílico 100mg	Cp	1440
7	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	Cp	2520
8	Ácido ascórbico 500mg	Cp	1800
9	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Cp	6480
10	Alogliptina 25mg	Cp	360
11	Alogliptina+Pioglitazona 25/30mg	Cp	720
12	Anlodipino 10mg	Cp	1080
13	Anlodipino 5mg	Cp	1440
14	Apixabana 5mg	Cp	720
15	Atenolol 25mg	Cp	1800
16	Atorvastatina cálcica 20mg	Cp	1080
17	Atorvastatina cálcica 40mg	Cp	1080
18	Azatioprina 50 mg	**Cp**	1800
19	Baclofeno 10mg	Cp	15120
20	Belt+23 Soft Max	Cp	1080
21	Bisglicinato ferroso 300mg (Neutrofer)	***Cp***	360
22	Bisoprolol 2,5mg	CP	1440
23	Bisoprolol 5mg	CP	360
24	Budesonida 32mcg/dose suspensão em spray nasal estéril	fr	12
25	Carbonato de calcio 600mg + colecalciferol 400UI	Cp	4320
26	Carvedilol 12,5mg	Cp	2160
27	Carvedilol 25 mg	Cp	720

28	Carvedilol 6,25mg	Cp	720
29	Ciclobenzaprina 10mg	Cp	1440
30	Cilostazol 100mg	Cp	5040
31	Cilostazol 50mg	Cp	1800
32	Citidina 2,5mg + uridina 1,5mg + hidroxocobalamina 1mg	Cáp	2520
33	Clonidina 0,100mg	Cp	1800
34	Clopidogrel 75mg	Cp	2880
35	Cloreto de potássio 600mg	Cp	1440
36	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 500ml	Fr	648
37	Colagenase 0,6u/g pomada dermatológica, bisnaga contendo 30g	bisnaga	12
38	Colágeno hidrolisado, ácido ascórbico 45mg, colágeno tipo II, colecalciferol 5mcg, sache de 11g, caixa com 330g	Sachê	360
39	Colecalciferol 15000 UI	Cp	48
40	Colecalciferol 400 ui 10 ml	fr	24
41	Colecalciferol 50000 UI	Cp	120
42	Colecalciferol 7000 UI	Cp	252
43	Cromoglicato de sódio solução nasal 4% cartucho com frasco plástico dotado de aplicador nasal, contendo 13 mL de solução nasal	FR	24
44	Dapagliflozina + Metformina 10/ 1000mg	Cp	1440
45	Dapagliflozina + Metformina 5/ 1000mg	Cp	1080
46	Dapagliflozina 10mg	Cp	2520
47	Dasatinibe 20mg	Cp	720
48	Deflazacorte 30 mg	Cp	240
49	Denosumabe 60mg/ml solução injetável, seringa preenchida com 1ml	Seringa	12
50	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico bisnaga com 10g	bisnaga	96
51	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	Comp	7200
52	Diosmina 900mg + hesperidina 100 mg	Cp	1080
53	Daflon 900mg+100 mg **(só pode ser marca)**	Cp	1080

54	Dipirona 500mg	Cp	2160
55	Dipirona 500mg/ml solução oral frasco com 20ml	Fr	48
56	Domperidona 1mg/ml suspensão oral, frasco contendo 100ml acompanhado de seringa dosadora	Fr	144
57	Dupilumab 150mg/ml, seringa preenchida com 2ml, contendo 300mg de dupilumab	Seringa	60
58	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg cápsulas duras de liberação prolongada	Cáp	720
59	Edoxabana 30mg	Cp	360
60	Eltrombopague Olamina 50mg	Cp	720
61	Empagliflozina 25mg	Cp	3240
62	Enalapril 10mg	Cp	3240
63	Enalapril 20mg	Cp	720
64	Enoxaparina 20mg/0,2ml Seringa Preenchida com dispositivo de segurança	Seringa	360
65	Enoxaparina 40mg/0,4ml Seringa Preenchida com dispositivo de segurança	Seringa	360
66	Enoxaparina 60mg/0,6ml Seringa Preenchida com dispositivo de segurança	Seringa	360
67	Enoxaparina 80mg/0,8ml Seringa Preenchida com dispositivo de segurança	Seringa	720
68	Esomeprazol 40mg	Cp	360
69	Espironolactona 25mg	Cp	1080
70	Extrato de Cidra de Córsega (*Citrus medica vulgaris*) e mentol, creme hidratante revitalizante 150ml	Fr	24
71	Extrato seco de Silybum marianum 200mg (equivalente a 100mg de silimarina)	***CP***	360
72	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg	Cp	720
73	Fenofibrato 200mg	Cp	720
74	Ferro aminoácido quelado 150mg + Ácido Fólico 5mg	Cp	720
75	Fexofenadina 180mg	Cp	1440
76	Fluticasona 250mcg suspensão aerossol nasal	***Fr***	24

77	Formoterol+ budesonida 12/400mg acompanha inalador	Cáp	2880
78	Furoato de Mometasona 50mcg spray nasal	Cáp	12
79	Gliclazida MR 30 mg comprimido de liberação prolongada	Cp	1800
80	Gliclazida MR 60mg comprimido de liberação prolongada	Cp	3600
81	Condroitina+ glicosamida 400/500 mg	Cáp	1080
82	Glicosamina+condroitina 1,5gr+1,2g	sachê	4320
83	Glimepirida 2mg	Cp	720
84	Hidralazina 50mg	Cp	720
85	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	1080
86	Ibandronato de Sódio 150mg	Cp	12
87	Indacaterol + glicopirrônio 110/50 mcg acompanha inalador	Cáp	1080
88	Indapamida 1,5mg	Cp	1800
89	Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação frasco com 20ml	Fr	24
90	Irbesartana 300 mg	Cp	360
91	Ivabradina 5mg	Cp	720
92	Lactulose 667mg/ml xarope, frasco com 120ml	Frs	96
93	Levanlodipino 2,5mg	Cp	720
94	Levodopa100mg + benzerazida 25mg	Cp	3960
95	Levodopa200mg + benzerazida 50mg	Cp	2160
96	Levotiroxina 125mcg	Cp	360
97	Levotiroxina 38mcg	Cp	360
98	Lidocaina 20mg/g geléia estéril, bisnaga 30g	bisnaga	564
99	Linagliptina 5mg	Cp	1080
100	Liraglutida 6 mg/ml 3ml	seringa	432
101	Losartana 50mg	Cp	3240
102	Macrogol 13,152g + bicarbonato de sódio 0,1775 + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de Potássio 0,0466g	Sachê	540
103	Mecobalamina 1000mcg comprimido sublingual	Cp	720

104	Melatonina 0,20 mg/0,195ml	Fr	36
105	Metformina 850mg	Cp	3960
106	Metformina XR 500mg comprimido de liberação prolongada	Cp	4320
107	Metoclopramida 10mg	Cp	720
108	Metoprolol 100mg	Cp	1080
109	Metoprolol 25mg	Cp	1080
110	Metoprolol 50mg	Cp	1440
111	Montelucaste 10 mg	Cp	360
112	Nistatina 100000ui + Oxido de Zinco 200mg pomada dermatológica, bisnaga contendo 40g	Tubo	12
113	Nistatina 25000ui/g Creme vaginal, bisnaga contendo 60g	Tubo	48
114	Óleo Mineral frasco com 120ml	Fr	24
115	Olmesartana 20mg	Cp	360
116	Olmesartana 40mg	Cp	2160
117	Olmesartana + Anlodipino 40/5mg	Cp	360
118	Omalizumabe 150mg pó para solução injetável + ampola com diluente 2ml	F/A	24
119	Omeprazol 20mg	Cáp	2520
120	Orlistate 120mg	Cáp	1800
121	Oxibutinina 5mg	Cp	7200
122	Pantoprazol 20mg	Cp	720
123	Pantoprazol 40mg	Cp	720
124	Paracetamol 750mg	Cp	720
125	Pentoxifilina 400mg	Cp	1440
126	Pioglitazona 30mg	Cp	1080
127	Piridostigmina 60mg	Cáp	3240

128	Polivitamínico pediátrico solução oral, frasco com 20ml. Retinol 3000ui/ml, tiamina 2mg/ml, Riboflavina 1,5mg/ml, Nicotinamida 15mg/ml, Dexpatenol 10mg/ml, Piridoxina 2mg/ml, Biotina 0,2mg/ml, Ácido ascórbico 80mg/ml, Ergocalciferol 900ui/ml, Racealfatocoferol 15mg/ml (**protovit plus**)	Fr	60
129	Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno) 200 mcg,Tiamina (Vitamina B1) 1,6 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 2,2 mg, Niacina (Vitamina B3) 20 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 2,6 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 500,00 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 7,22 mcg, Vitamina C 60 mg, Vitamina D 10 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H)30 mcg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 17,50 mcg, Ferro 8,1 mg, Fósforo 125 mg, Iodo 32,50 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 22,50 mcg, Potássio n/a, Selênio 34 mcg, Zinco 7 mg. (**Centrum Adulto**)	Cp	360
130	Polivitamínico: Retinol 200mcg, Tiamina 1mg, Riboflavina 1mg, Niacina 14mg, Ácido pantotênico 4,7mg, Piridoxina 1,3mg, Ácido fólico 400mcg, Cianocobalamina 2,4mcg, Ácido ascórbico 45mg, colecalciferol 5mcg, tocoferol 7mg, Biotina 30mcg, fitomenadiona 25mcg, Cálcio 320mg, Cobre 450mcg, Cromo 25mcg, Ferro 10mg, Iodo 33mcg, Magnésio 100mg, Manganês 1,38mg, Molibdênio 23mcg, Selênio 20mcg, Zinco 7mg (**Centrum Homem**)	Cp	360
131	Polivitamínico: Vitamina A (Betacaroteno), 200 mcg, Tiamina (Vitamina B) 1 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1 mg, Niacina (Vitamina B3) 14 mg, Ácido Pantotênico (Vitamina B5) 4,7 mg, Vitamina B6 (Piridoxina) 1,3 mg, Ácido Fólico (Vitamina B9) 400 mcg, Vitamina B12 (Cianocobalamina) 2,4 mcg, Vitamina C 45 mg, Vitamina D 5 mcg, Vitamina E 7 mg, Biotina (Vitamina H) 30 mcg, Vitamina K 25 mcg, Cálcio 320 mg, Cloro n/a, Cobre 450 mcg, Cromo 25 mcg, Ferro 10 mg, Fósforo n/a, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,38 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio n/a, Selênio 20 mcg, Zinco 7 mg. (**centrum mulher**)	Cp	1440
132	Polivitamínico + amoniácidos: tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg (**Organoneuro Cerebral**)	Cp	1440
133	Prasugrel 10mg	Cp	360
134	Progesterona 200mg	Cap	2160
135	Prometazina 25mg	Cp	1800
136	Propafenona 300 mg	Cp	1440

137	Propranolol 40mg	Cp	720
138	Propatilnitrato 10mg	Cp	2520
139	Protetor solar FPS 100 sem perfume, para todos os tipos de pele (PHOTODERM MAX FLUIDO)	Fr	12
140	Protetor solar FPS 60 sem perfume, para todos os tipos de pele (PHOTODERM MAX FLUIDO)	Fr	12
141	Ramipril 5mg	Cp	360
142	Rifampicina 300mg	Cp	1680
143	Rituximabe 500mg	ampola	48
144	Rivaroxabana 15mg	Cp	720
145	Rivaroxabana 2,5mg **Xarelto (só pode ser marca)**	Cp	720
146	Rivaroxabana 20mg	Cp	3240
147	Rivaroxabana 20mg **Xarelto (só pode ser marca)**	Cp	360
148	Rosuvastatina 10mg	Cp	720
149	Rosuvastatina 20mg	Cp	1440
150	Rosuvastatina 40mg	Cp	720
151	Semaglutida 1,34 mg/ ml solução injetável em sistema de aplicação preenchido **1,5 ml** (multidose e descartável).	Seringa	60
152	Semaglutida 1,34mg/ml solução injetável em sistema de aplicação preenchido **3ml** (multidose e descartável).	Seringa	36
153	Simeticona 75mg/ml emulsão oral, frasco contendo 15ml	Fr	60
154	Sinvastatina 20mg	Cp	4320
155	Sinvastatina 40mg	Cp	1440
156	Sitagliptina 100mg	Cp	1080
157	Sitagliptina 50mg	Cp	360
158	Sitagliptina+ metformina 50/1000mg	Cp	360
159	Solifenacina 10mg	Cp	360
160	Somatropina 12UI/ml, Pó liófilo injetável 12 UI em embalagens com 1 frasco-ampola e 1 ampola com 2 mL de diluente bacteriostático	ampola	108

161	Sorbitol a 70% 4,64g + laurisulfato de sódio 0,05g bisnaga 6,5g	bisnaga	360
162	Sulfametoxazol + trimetoprina 400/80mg	Cp	720
163	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	Cp	720
164	Tansulosina 0,4mg	Cp	720
165	Tenoxicam 20mg	Cp	720
166	Tiamazol 10mg	Cp	2160
167	Tiamina 300mg	Cp	2160
168	Tibolona 2,5 mg	Cp	360
169	Tiocolchicosídeo 4mg	Cp	720
170	Tiotrópio brometo 2,5mcg/puff solução para inalação oral, frasco com 4ml acompanhado do inalador	Fr	24
171	Tizanidina 2mg	Cp	1440
172	Trimetazidina 35mg MR comprimido de liberação prolongada	Cp	2160
173	**Ustequinumabe 90 mg/ml solução injetável seringa preenchida**	***Seringa***	12
174	Valsartana 320mg	Cp	360
175	Varfarina 5mg	Cp	360
176	Verapamil 80mg	Cp	360
177	Vildagliptina 50mg	Cp	720
178	Vimpocetina 5mg	Cp	360
179	Vitamina A (Axeroftol ou Retinol) Vitamina E (Tocoferol), Triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, Óleo de girassol e Lecitina 100ml	fr	192
180	**Medicamento (1)**	**Apresentação**	Quantidade
181	***Ácido Valpróico 500mg***	***Cp***	1800
182	***Alprazolam 2mg***	***Cp***	1080
183	***Amantadina 100mg***	***Cp***	1800
184	***Amitriptilina 75mg***	***Cp***	360
185	***Amitriptilina 25mg***	***Cp***	2520
186	***Aripiprazol 10mg***	***Cp***	2880

187	***Aripiprazol 10mg/ml***	***Fr***	60
188	***Aripiprazol 15mg***	***Cp***	720
189	***Biperideno 2mg***	***Cp***	1800
190	***Bromazepam 3Mg***	***Cp***	720
191	***Bromazepam 6Mg***	***Cp***	2520
192	***Bupropiona XL 150mg***	***Cp***	1440
193	***Bupropiona 300mg***	***Cp***	360
194	***Canabidiol 200mg/ml***	***fr***	24
195	***Carbamazepina 200mg***	***Cp***	5040
196	***Carbamazepina 400mg***	***Cp***	720
197	***Carbamazepina 200mg (Tegretol) só pode ser marca***	***Cp***	2160
198	***Carbamazepina suspensão 2%***	***fr***	144
199	***Cipionato de Testosterona 100mg/ml ampola com 2ml***	ampola	12
200	***Citalopram 20mg***	***Cp***	1080
201	***Clobazam 10mg (Frisium) só pode ser marca***	***Cp***	1080
202	***Clobazam 10mg***	***Cp***	7380
203	***Clobazam 20mg***	***Cp***	6300
204	***Clonazepam 2,5mg/ml***	***frs***	96
205	***Clonazepam 2mg***	***Cp***	3960
206	***Codeína 30mg***	***Cp***	2160
207	***Desvenlafaxina 100mg***	***Cp***	720
208	***Desvenlafaxina 50mg***	***Cp***	1440
209	***Diazepam 10mg***	***Cp***	2880
210	***Divalproato de sódio 125mg (Depakote Spinkle)***	***Cp***	1080
211	***Divalproato de sódio 250mg (Depakote)***	***Cp***	360
212	***Divalproato de sódio 500mg (Depakote)***	***Cp***	4320
213	***Divalproato de sódio 500mg ER (Depakote ER)***	***Cp***	720
214	***Duloxetina 30mg***	***Cp***	1080

215	***Duloxetina 60mg***	***Cp***	4680
216	***Escitalopram 10mg (Reconter) só pode ser marca***	***Cp***	2160
217	***Escitalopram 15mg (Lexapro) só pode ser marca***	***Cp***	1440
218	***Escitalopram 20mg (Lexapro) só pode ser marca***	***Cp***	720
219	***Fenobarbital 100mg***	***Cp***	2700
220	***Fenobarbital 100 mg (Gardenal) só pode ser marca.***	***Caps***	360
221	***Fluoxetina 20mg***	***Cp***	3960
222	***Gabapentina 300mg***	***Cp***	6120
223	***Haloperidol 5mg***	***Cp***	1080
224	**Lacosamida 100mg (Vimpat)**	**Cp**	1440
225	**Lamotrigina 100mg**	***Cp***	6840
226	**Lamotrigina 25mg**	***Cp***	2160
227	***Lamotrigina 50mg comprimido para suspenção (Lamitor CD) só pode ser marca***	**Cp**	720
228	**Lamotrigina 50mg**	***Cp***	2520
229	***Levetiracetam 1000mg***	***Cp***	720
230	**Levetiracetam 250mg**	***Cp***	720
231	**Levetiracetam 750mg**	***Cp***	1440
232	***Levomepromazina 100 mg***	***Cp***	360
233	***Levomepromazina 25mg***	***Cp***	720
234	***Levomepromazina 4%***	***Frs***	24
235	***Lisdexanfetamina 30mg (Venvanse)***	***Cp***	720
236	***Lisdexanfetamina 50mg (Venvanse)***	***Cp***	1440
237	***Metilfenidato 18mg***	***Cp***	360
238	***Metilfenidato LA 40mg (Ritalina) só pode ser marca***	***Cp***	360
239	***Nitrazepam 5mg***	***Cp***	1440
240	***Olanzapina 10mg***	***Cp***	360
241	***Oxcarbazepina 300mg***	***Cp***	2880
242	***Oxcarbazepina 600mg***	***Cp***	6840

243	***Paracetamol+codeína 500/300mg***	***Cp***	1440
244	***Periciazina 1%***	***Frs***	36
245	***Pramiprexol 0,750mg***	***Cp***	360
246	***Pregabalina 150mg***	***Cp***	5040
247	***Pregabalina 75mg***	***Cp***	7200
248	***Quetiapina 100mg***	***Cp***	1080
249	***Quetiapina 25mg***	***Cp***	2880
250	***Risperidona 1mg***	***Cp***	2880
251	***Risperidona 2mg***	***Cp***	720
252	***Sertralina 100mg***	***Cp***	720
253	***Sertralina 25mg***	***Cp***	360
254	***Sertralina 50mg***	***Cp***	2520
255	***Topiramato 100mg***	***Cp***	2880
256	***Topiramato 25mg***	***Cp***	720
257	***Topiramato 50mg***	***Cp***	3600
258	***Tramadol 100mg***	***Cp***	2160
259	***Tramadol 50mg***	***Cp***	2880
260	***Trazodona 100mg***	***Cp***	1080
261	***Trazodona 50mg***	***Cp***	360
262	**Valproato de sódio 500mg (Depakene)**	**Cp**	2520
263	**Valproato de sódio 50mg/ml solução oral frasco com 100ml**	**FR**	168
264	***Venlafaxina 150mg***	***Cp***	720
265	**Venlafaxina 75mg**	***Cp***	3600
266	**Zolpidem 10mg**	Cp	360
267	**Insulinas**	**Apresentação**	Quantidade
268	Insulina Asparte 100 UI/ml (Novorapid) flexpen preenchido 3 ml	Caneta	660
269	Insulina Degludeca 100 UI/ml (Tresiba) FlexTouch preenchido 3 ml	Caneta	396
270	Insulina Detemir 100 UI/ml (Levemir) flexPen preenchido 3 ml	Caneta	84

271	Insulina Glargina 100 UI/ml (Lantus) 10ml	FR	264
272	Insulina Glargina 100 UI/ml (Lantus) 3ml	Refil	660
273	Insulina Glargina 100 UI/ml (Lantus) SoloStar preenchido 3 ml	caneta	660
274	Insulina Lispro 100 UI/ml (Humalog) 3ml	Refil	204
275	**Colírios**	**Apresentação**	Quantidade
276	Acetato de Prednisolona 1,2mg/ml suspensão oftálmica estéril frasco com 10ml	FR	24
277	Bimatoprosta 0,03% + Timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml	FR	24
278	Bimatoprosta 0,01% solução oftálmica esteril frasco com 5ml	FR	84
279	Bimatoprosta 0,03% solução oftálmica esteril frasco com 5ml	FR	36
280	Bimatoprosta 0,01% + Brimonidina 0,15 % + timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml	FR	24
281	Brimonidina 0,1 % solução oftálmica esteril frasco com 5ml	FR	36
282	Brimonidina 0,2 % solução oftálmica esteril frasco com 5ml	FR	24
283	Brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% solução oftálmica esteril frasco com 5ml	FR	108
284	Brinzolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml suspensão oftálmica estéril frasco com 5ml	FR	132
285	Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica estéril frasco com 5ml	FR	24
286	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica estéril frasco com 10ml	FR	36
287	Octilfenol Polioxietileno 0,25% Diestearato de Polietilenoglicol 0,5% Dimetilpolisiloxane, solução oftálmica estéril, frasco com 10ml	FR	24
288	Dorzolamida 20mg/ml solução oftálmica estéril, frasco com 5ml	FR	36
289	Dorzolamida 20mg/ml + timolol 5mg/ml solução oftálmica estéril, frasco com 5ml	FR	108
290	Hialuronato de Sódio 0,15% , Frasco em Sistema ABAK sem conservantes 10 ml	FR	72
291	Latanoprosta 50mcg/ml solução oftálmica estéril, frasco gotejador com 2,5ml	FR	48

292	Loteprednol 5mg/ml suspensão oftálmica estéril, frasco gotejador com 5ml	FR	24
293	Maleato de Timolol 5mg/ml solução oftálmica estéril, frasco gotejador com 5ml	FR	84
294	Travoprost 0,04mg/ml solução oftálmica estéril, frasco gotejador com 5ml	FR	132

ANEXO II

Relação de Materiais Médico-hospitalares

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
1	Agulha NovoFine 4 mm de tamanho e calibre de 0,23mm (32 G) (cx c/ 100)	CX	72
2	Agulha NovoFine 5 mm de tamanho e calibre 0,25mm (31 G) (cx c/ 100)	CX	24
3	Agulha NovoFine 6 mm x 0.25mm (31 G) (cx c/ 100)	CX	12
4	Agulha NovoFine 8 mm de tamanho e calibre 0,25mm (31g)(cx c/ 100)	CX	84
5	Álcool 70 1L	Fr	132
6	Algodão rolo 500g 100 % algodão composto por fibras naturais	Unidade	24
7	Atadura 15cm (pct c/12) tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, 120 cm esticado.	PCT	576
8	Bolsa coletora de urina sistema fechado (para fixação perna)	Unidade	228
9	Bottom gastrotomia tipo balão Nº18/ 1,5cm	Unidade	12
10	Bottom gastronomia tipo balão Nº20/ 2,7cm	Unidade	12
11	Bottom gastrotomia tipo balão Nº24/ 2,5cm	Unidade	12
12	Braçadeira de compressão Sigvares tamanho G	Unidade	12
13	Coletor urina sistema aberto 2000 ml	Unidade	1800
14	Condom coletor com preservativo de látex e conector em PVC	Unidade	1440
15	Esparadrapo Micropore branco ou bege, hipoalergênica, sem latex, tecido não-tecido com tratamento no dorso e adesivo acrílico. hipoalergênico.	Unidade	216
16	Fitas HGT - tiras reagentes compativeis com aparelho On call Plus.	Unidade	52800
17	Fixador para canula de traqueostomia **adulto** material acolchoado revestido de pluma, composta por 100% poliamida e outra camada de espuma composta 100% polieter optico.	Unidade	360
18	Fixador para canula de traqueostomia tamanho **infantil** duas bandas não estéril com velcro.	Unidade	360

19	Gaze estéril 13 FIOS 7,5X7,5 C/ 10 unid (pacote c/10 unidades).	PCT	4200
20	Compressa para curativo cirúrgico estéril 100 % algodão, 10 cm x 15 cm.	Unidade	720
21	Compressa de gaze não estéril 7,5 cm x 7,5 cm, composta de 5 dobras e 8 camadas, fios 100% algodão (pacote c/ 500 unidades).	PCT	108
22	Frasco para nutrição enteral 300ml	Unidade	360
23	Equipo para alimentação enteral	Unidade	360
24	Lanceta para lancetador	cx	144
25	Luva plástica descartável transparentes **esterilizadas** ambidestra.	Unidade	1200
26	Luva estéril nº 8 - par de luvas cirúrgicas a base de látex de borracha natural com pó.	Unidade	360
27	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho G, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível (cx c/100).	cx	36
28	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho M, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível (cx c/100)	cx	48
29	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG2, 20-30 mmHg panturrilha ponteira aberta. Cor natural	Par	12
30	Meia sigvares média Compressão 3/4 GG3, 20-30 mmHg panturrilha ponteira aberta. Cor natural.	Par	12
31	Meia Calça sigvares 20-30 mmHg Select Comfort média Compressão G3. Cor natural.	Unidade	12
32	Sabonete líquido antisséptico formulado com Triclosano (agente antibacteriano) - SOAPEX	Unidade	72
33	Seringa 5ml luer lock sem agulha, seringa hipodérmica, estéril.	Unidade	2736
34	Seringa 10ml hipodérmica descartável sem agulha luer slip.	Unidade	1368
35	Seringa 20ml hipodérmica estéril sem agulha luer lock.	Unidade	1704
36	Seringa estéril **bico cateter** de uso único para uso manual 60 ml com tampa de proteção do bico.	Unidade	2160
37	Seringa Ultrafine II 100UI , 1ml, agulha com dimensão de 8mm x 0,30mm (30G) (Ultrafine II BD) só pode ser marca.	Unidade	7560

38	Seringa 30UI 0,3 ml, agulha com dimensão de 6mm x 0,25mm (31G) (Ultrafine II BD) só pode ser marca.	Unidade	2880
39	Sonda Foley nº 24 Fr, 2 vias, volume do balão 30 ml, Fabricada em látex de borracha natural siliconizado e ABS.	Unidade	96
40	Sonda de Aspiração Traqueal nº8	Unidade	5400
41	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Unidade	1080
42	Sonda Uretral nº 6	Unidade	1440
43	Sonda Uretral nº 8	Unidade	720
44	Sonda Uretral nº 10	Unidade	5064
45	Sonda Uretral nº 12	Unidade	16920
46	**Fraldas**	**Apresentação**	Quantidade
47	**Fralda geriátrica P** - cintura: 130 cm, peso até 40 kg. Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue.	Unidade	33264
48	**Fralda geriátrica M** Derma plus Incontinência Severa (**Bifral**)	Unidade	2880
49	**Fralda geriátricas G** - cintura 140 cm, peso 70 a 90 kg. Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue.	Unidade	102744
50	**Fralda geriátricas M** - cintura 130 cm, peso 40 a 70 kg. Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non- woven, polietileno, celulose e papel tissue.	Unidade	99576
51	**Fralda geriátricas XG** - cintura 150 cm, peso acima de 90 kg.Barreira antivazamento, indicador de umidade, anti odor, com gel superabsorvente, hipoalergênica, elástico nas pernas, fitas adesivas ajustáveis, gel com alto poder de absorção, camada de non-woven, polietileno, celulose e papel tissue.	Unidade	154656
52	**Fralda infantil G** - de 10 a 13 kg. Hipoalergênica.	Unidade	9720
53	**Fralda Infantil XG** - PESO: 12 A 15 KG. Hipoalergênica.	Unidade	4392
54	**Fralda infantil XXG** - acima de 15 kg. Hipoalergênica.	Unidade	15576

ANEXO III

Relação de Alimentos Especiais

Nº	Descrição	Apresentação	Estimativa anual
1	Albumina em pó 500gr	Embalagem	24
2	Aptamil AR 400g	Lata	144
3	Aptamil pepti 400gr	Lata	828
4	Aptamil 2 400gr	Lata	216
5	Aptamil Soja 2 800gr	Lata	60
6	Carbofor 400gr	Lata	48
7	Ensure 400gr	Lata	780
8	Fibra Alimentar 260gr	Lata	24
9	Fresubin 300gr	Lata	60
10	L-carnitina 10%	Frasco	24
11	Fortini Complete 800gr	Lata	48
12	Milnutre Soja 800gr	Lata	36
13	Modulen 400gr	Lata	144
14	Neo Advance 400gr	Lata	468
15	Neocate LCP 400gr	Lata	1764
16	Novasourse GC	Litro	360
17	Novamil Rice 400gr	Lata	348
18	Nutren active 400gr	Lata	276
19	Nutren Control 380gr	Lata	192
20	Nutren Just Protein 280g	Lata	180
21	Nutren Senior 370gr	Lata	732
22	Nutren Senior Sem Sabor e Sem Lactose 740gr	Lata	72
23	Nutridrink Protein 350gr	Lata	324
24	Pediasure 400g	Lata	648
25	Pregomin pepti 400gr	Lata	1068
26	Triglicerídeos de cadeia médica com ácidos graxos essenciais 250 ml	Frasco	60

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____, com sede à *[endereço da sociedade empresarial]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;

( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

( )COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ___ do mês de____do ano de___,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,**

914/2022, 921/2022, **922/2022, 936/2022 e 937/2022,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL			**R$**

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do

requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da

Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022 , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências

do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "e" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº

14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)